

LEI Nº 3365/2013, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3133/2011, QUE REESTRUTURA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 4º da Lei nº 3133/2011, de 15-03-2011, que reestrutura o Sistema de Controle Interno do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

I – ...

II – ...

**§ 1º Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno serão escolhidos pelo Prefeito Municipal dentre servidores detentores de cargo de provimento efetivo.”**

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 04 de junho de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé em 04 a 14-06-2013